



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 97 • São Paulo, quinta-feira, 24 de maio de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.831, DE 23 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AUTOVIAS S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços no km 253+000 da Rodovia Anhanguera - SP-330, lado Pista Norte e lado Pista Sul, localizados no Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.646, de 19 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela AUTOVIAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-10.330.253-0-DO2/001 e nº DE-10.330.253-0-DO2/002 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-6.417/07-ST, necessários à execução de obras e serviços no km 253+000 da Rodovia Anhanguera - SP-330, lado Pista Norte e lado Pista Sul, situados no Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com área total de 17.306,00m² (dezessete mil, trezentos e seis metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis que constam pertencer à Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool e à Agro Pecuária Córrego Rico Ltda., a saber:

I - Área 1: a área a ser decretada de utilidade pública, conforme planta DE-10.330.253-0-DO2/001, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 252+822 e o km 253+182, está situada no Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, que constam pertencer à Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool e à Agro Pecuária Córrego Rico Ltda., que assim é descrita confrontada: "inicia-se no ponto "A" na altura do km 253+182 junto à cerca de divisa do DER e Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool, de coordenadas N=7602932.2001 e E=229956.4722, daí segue em linha reta no azimute 170º21'57" na distância de 370,55m até o ponto "B" de coordenadas N=7602566.8758 e E=230018.4861, na altura do km 252+822, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "B" com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-330; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 340º56'09" na distância de 138,71m até o ponto "C" de coordenadas N=7602697.9768 e E=229973.1800; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 253º11'41" na distância de 35,08m até o ponto "D" de coordenadas N=7602687.8342 e E=229936.1997; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 350º24'04" na distância de 111,88m até o ponto "E" de coordenadas N=7602798.1515 e E=229920.9404; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 86º48'12" na distância de 35,10m até o ponto "F" de coordenadas N=7602800.1086 e E=229955.9814; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 0º12'46" na distância de 132,09m, até o ponto "A" de coordenadas N=7602932.2001 e E=229956.4722, na altura do km 253+182m, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "B" ao ponto "A" com Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool, perfazendo esse polígono uma área de 9.170,00m².;

II - Área 2: a área a ser decretada de utilidade pública, conforme planta DE-10.330.253-0-DO2/002, acha-se na Rodovia Anhanguera - SP-330, entre o km 252+770 ao km 253+213, está situada no Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, que constam pertencer à Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool e à Agro Pecuária Córrego Rico Ltda., que assim é descrita e confrontada: "inicia-se no ponto "A" na altura do km 252+770m, junto a cerca de divisa do DER e Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool de coordenadas N=7602544.848 e E=230092.678, daí segue em linha reta no azimute 350º27'45" na distância de 434,76m até o ponto "B" de coordenadas N=7602973.598 e E=230020.641 na altura do km 253+213, tendo confrontado do ponto "A" ao ponto "B" com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-330; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 160º34'21" na distância de 187,49m até o ponto "C" de coordenadas N=7602796.783 e

E=230083.002; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 170º37'05" na distância de 62,63m até o ponto "D" de coordenadas N=7602734.994 e E=230093.211; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 180º09'38" na distância de 190,15m até o ponto o ponto "A" de coordenadas N=7602544.848 e E=230092.678, na altura do km 252+770, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto "B" ao ponto "A" com Usina Santa Rita S.A. - Açúcar e Alcool, perfazendo esse polígono uma área de 8.136,00m².;

Artigo 2º- Fica a AUTOVIAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.832, DE 23 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., imóvel necessário à implantação de Balança Móvel na Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, localizado entre o km 272+410m ao km 272+480m, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-20.258.272-3-DO3/001-0 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP-6.319/06-ST, necessário à Implantação de Balança Móvel na Rodovia Francisco Alves Negrão SP-258, localizado entre o km 272+410m ao km 272+480m, Município e Comarca de Itapeva, com área total de 323,97m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), imóvel este pertencente a Agropecuária Lotus S/A e/ou Outros, situado dentro dos perímetros a seguir descritos: "inicia no ponto denominado 01 de coordenadas N=100030,6869 e E=49440,5891, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 269º49'14", distância de 11,99m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 292º55'31", distância de 11,47m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 89º49'14", distância de 71,99m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute 112º55'32", distância de 11,47m, perfazendo uma área de 323,97m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).";

Artigo 2º - Fica a SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.833, DE 23 DE MAIO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a receber mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 7.947,75m² (sete mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Capitão Busse, nº 391, neste município, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta A-12.196/00, do arquivo do Departamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Paulo, objeto do Decreto municipal nº 10.571, de 31 de julho de 1973, conforme identificado no protocolo SE-500477/0011/2003 e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à unidade escolar denominada Escola Estadual "Johan Gutemberg", da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.

DECRETO Nº 51.834, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE						
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSP						
3 3 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO				4	500.000,00	
	TOTAL				4	500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
10.122.0927.5421	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO IAMSP					500.000,00	
	TOTAL				4	3	500.000,00
	TOTAL						500.000,00

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE						
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSP						
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				4	500.000,00	
	TOTAL				4	500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
10.302.0927.4860	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSP					500.000,00	
	TOTAL				4	1	500.000,00
	TOTAL						500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE						
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSP						
	TOTAL				4	3	500.000,00
	MAIO						62.500,00
	JUNHO						62.500,00
	JULHO						62.500,00
	AGOSTO						62.500,00
	SETEMBRO						62.500,00
	OUTUBRO						62.500,00
	NOVEMBRO						62.500,00
	DEZEMBRO						62.500,00

REDUÇÃO					VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
09000	SEC. SAÚDE						
09058	INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSP						
	TOTAL				4	1	500.000,00
	MAIO						62.500,00
	JUNHO						62.500,00
	JULHO						62.500,00
	AGOSTO						62.500,00
	SETEMBRO						62.500,00
	OUTUBRO						62.500,00
	NOVEMBRO						62.500,00
	DEZEMBRO						62.500,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO TESOUREIRO		RECURSOS PROPRIOS
						VALOR TOTAL	VINCULADOS	
12549 8º 1º					3	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL						500.000,00	0,00	500.000,00

DECRETO Nº 51.835, DE 23 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007, e as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto 50.422, de 27 de dezembro de 2005, que disciplinam o pagamento de ações indenizatórias de pequeno valor, com recursos provenientes do cancelamento de restos a pagar,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 2007.